



## NOTA PARA IMPRENSA: TRANSIÇÃO DO FUNDEF PARA O FUNDEB

1. Em abril de 2007, o Banco do Brasil realizou ajustes nas contas bancárias dos municípios referentes ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, em cumprimento ao disposto na Medida Provisória nº 339, de 28 de dezembro de 2006, e no Decreto nº 6.091, de 24 de abril de 2007.

2. Esse procedimento foi necessário porque a MP previu uma regra de transição tendo em vista a extinção do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF em 31/12/2006. A regra consistia em manter a sistemática de distribuição dos recursos utilizada pelo FUNDEF nos meses de janeiro e fevereiro e realizar o ajuste para compensação dos valores em abril.

3. Foram realizados três tipos de ajuste:

- Ajuste de valor, devido à ampliação da base de cálculo do FUNDEB;
- Ajuste na distribuição dos recursos do FUNDEB, em função da divulgação dos coeficientes de participação dos municípios;
- Ajuste nas contas bancárias do FUNDEF, decorrente da utilização provisória dessas contas para a realização dos créditos do FUNDEB durante os meses de janeiro e fevereiro de 2007.

### *Ajuste de Valor*

4. A base de cálculo do FUNDEB é maior do que a do FUNDEF, pois foram acrescentados novos tributos. As alíquotas de retenção do FUNDEF eram fixas em 15%; já no FUNDEB, a alíquota é de 20%, mas há uma tabela de progressão que varia de 6,66% a 20%, a depender do ano e do tributo, conforme demonstrado a seguir:

<b>1. Contribuição de Estados, DF e Municípios, de:</b> - 16,66 % em 2007; - 18,33 % em 2008; - 20 % a partir de 2009, sobre: - Fundo de Participação dos Estados – FPE - Fundo de Participação dos Municípios – FPM - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS - Imposto sobre Produtos Industrializados, proporcional às exportações – IPIexp - Desoneração de Exportações (LC 87/96)
<b>2. Contribuição de Estados, DF e Municípios, de:</b> - 6,66 % no 1º em 2007; - 13,33 % em 2008; - 20 % a partir de 2009, sobre: - Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doações – ITCMD - Imposto sobre Propriedade Veículos Automotores – IPVA - Quota Parte de 50% do Imposto Territorial Rural devida aos Municípios – ITR
<b>3. Complementação da União</b> 2,0 bilhões de reais em 2007; 3,0 bilhões de reais em 2008; 4,5 bilhões de reais em 2009; e 10% do valor total do Fundo a partir de 2010.

Fonte: <http://portal.mec.gov.br/seb>

### *Ajuste na distribuição*

5. Em 15 de fevereiro de 2007, a Resolução nº. 1 do Ministério da Educação estabeleceu as ponderações aplicáveis à distribuição dos recursos do FUNDEB. Como nos dois primeiros meses do ano haviam sido utilizados os coeficientes de distribuição do FUNDEF, as novas ponderações exigiram o recálculo dos valores distribuídos.

### *Ajuste nas contas bancárias*

6. Em janeiro e fevereiro, os recursos do FUNDEF e do FUNDEB foram movimentados em contas bancárias que originariamente haviam sido criadas para atender ao FUNDEF. Com a criação das contas do FUNDEB em 1º de março, os novos ingressos já passaram a ser efetuados na nova conta. Em 30 de abril, o Banco do Brasil realizou o estorno, da conta bancária do FUNDEF, de todos os créditos relativos ao FUNDEB nos meses de janeiro e fevereiro.

7. Foi preciso separar as contas do FUNDEF e do FUNDEB porque os recursos vinculados a uma finalidade específica devem ser utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, mesmo no ano seguinte, conforme estabelece a Lei de Responsabilidade Fiscal.

### *Considerações Finais*

8. Os procedimentos realizados evidenciam o estrito cumprimento das regras definidas na legislação, apesar da complexidade dos estornos de mais de 300 registros realizados nas contas de cada ente e dos cálculos de deduções de diversos tributos e transferências.

9. No primeiro momento do ajuste, os redutores do Fundo de Participação dos Municípios – FPM não haviam sido tratados na base de cálculo para formação do FUNDEB. Para corrigir a situação, no dia 03/05/2007 (quinta-feira) foi efetuado o reprocessamento do ajuste, valorizado para o dia 30/04/2007 (segunda-feira), data em que estarão registradas no extrato bancário as devidas correções.

10. Após a realização dos ajustes nas contas bancárias, verificou-se que, em alguns casos, as contas bancárias ficaram com saldo negativo, pois não havia recursos suficientes para compensar os estornos realizados. Nestes casos, o Banco do Brasil promoverá a compensação entre as contas e, caso isso não seja suficiente para regularizar os saldos negativos, os valores residuais (negativos) serão alocados em uma conta transitória, a ser compensada por lançamentos futuros a crédito do FUNDEB, ou de outra participação que tenha sido afetada neste processo. Esta operação **não implicará custos adicionais** para os municípios, desde que o saldo negativo decorra do ajuste promovido pelo agente financeiro.

11. É muito importante salientar que os ajustes realizados resultaram em compensação de valores no âmbito de cada Estado, ou seja, entre o Governo do Estado e os respectivos Municípios, não havendo qualquer tipo de ganho da União com relação aos entes federativos, nem mesmo de um Estado para outro.

12. A orientação da Secretaria do Tesouro Nacional é de que, após finalizados os ajustes, todos os municípios deverão promover uma análise detalhada da movimentação de recursos das contas para conciliar os saldos contábeis com os respectivos saldos

financeiros. Informações mais detalhadas sobre os procedimentos técnicos do ajuste podem ser obtidas em nota técnica disponível para consulta no site da Secretaria do Tesouro Nacional: [www.tesouro.fazenda.gov.br](http://www.tesouro.fazenda.gov.br) (Contabilidade Governamental / Procedimentos Contábeis / Assunto Principal: FUNDEB).